



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

EDITAL Nº 01/2022

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Alagoas (PPGP - UFAL), constituída pela coordenação, dois professores e uma representante discente do Programa, informa aos interessados que estão abertas, no período de 23/05/22 até às 23:59 do dia 30/05/22, as inscrições para o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas, destinadas aos/às estudantes regularmente matriculados/as no Mestrado em Psicologia da UFAL. Serão reservadas 40% das Bolsas, a serem destinadas para estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as), para indígenas e para pessoas com deficiência. As vagas referentes às cotas que não forem ocupadas serão atribuídas aos/às demais candidatos/as à bolsa.

1. Do objeto:

- 1.1. As bolsas do Programa de Pós-Graduação configuram-se como institucionais financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e outras concedidas por agências de fomento para manutenção do mestrando, pelo prazo de até 12 meses, prorrogável por igual período;
- 1.2. Serão concedidas 04 (quatro) bolsas, conforme a disponibilidade das mesmas, sendo 02 (duas) para o sistema de cotas e 02 (duas) para os(as) demais candidatos(as);
- 1.3. Havendo novas disponibilidades de bolsas será considerada a classificação obtida na seleção deste edital, que terá validade por um período de 12 meses ou até o ingresso e matrícula de nova turma no Programa.

2. Dos requisitos para inscrição e concessão da bolsa:

- 2.1. Será permitida a inscrição de estudantes matriculados/as no curso de Mestrado em Psicologia da UFAL, com ou sem vínculos formais de emprego e renda que atendam às seguintes condições:
 - O/a estudante classificado/a neste edital e indicado/a à concessão de quota de bolsa deverá comprovar, até a data da assinatura do “Termo de Compromisso de Bolsista”, que não possui vínculo formal de emprego e renda, excetuando-se os casos previstos pelo Artigo 9º do Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES, Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010 e Resolução CONSUNI/UFAL nº. 58/2010;
 - Não acumular o benefício da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública;
 - Se servidor/a público/a, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis às atividades do curso com a jornada laboral; conforme Portaria CAPES n.76 de 14/04/2010; Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 01/2010 e Resolução CONSUNI/UFAL n. 58/2010;
 - Não ter realizado trancamento de matrícula, nem ter requerido afastamento temporário ou cancelamento de disciplina;

- Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- Firmar termo de compromisso, no qual declara estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo e que tem pleno conhecimento da Resolução 58/2010 UFAL, e que concluirá o curso dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses previsto no regulamento do Mestrado.

2.2. Poderão concorrer às bolsas do sistema de cotas os/as estudantes que ingressaram no PPGP – UFAL pelo sistema de cotas.

3. Dos critérios de classificação:

3.1. Serão contemplados/as com a bolsa os/as candidatos/as pelo sistema de cotas e demais candidatos/as que obtiverem melhor classificação neste processo seletivo, cujos critérios de pontuação e seleção estão estabelecidos neste edital;

3.2. Os/as candidatos/as inscritos/as pelo sistema de cotas, que não alcançarem as bolsas reservadas para essa modalidade, passam a concorrer junto aos candidatos das vagas gerais;

3.3. No caso de empate será dada prioridade ao/à candidato/a: 1) menor renda familiar comprovada; 2) candidatos/as que comprovem residência em cidades localizadas a mais de 100 km de Maceió; 3) com maior tempo na condição de estudante regular no PPGP.

4. Das inscrições:

4.1. O período de inscrições será nos dias 23/05/22 a 30/05/22;

4.2. A documentação deverá ser enviada para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia: coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br;

4.3. O resultado preliminar será divulgado dia 06/06/2022, com prazo de 48h para recursos;

4.4. A previsão para divulgação do resultado final no site do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e convocação dos/as beneficiários/as para assinatura de documentos adicionais e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários será no dia 10/06/2022.

5. Da documentação:

5.1. O/a candidato/a deverá enviar documentação listada abaixo, no modo escaneada do original, **digitalizada em PDF**, exclusivamente para o seguinte e-mail, coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br, colocando como “assunto” EDITAL 01/2022, seguido do nome do/a candidato/a;

5.2. **Não serão aceitas fotografias da documentação.** No corpo do e-mail deve necessariamente constar um *check-list* dos documentos enviados, sendo cada arquivo salvo com a identificação conforme lista a seguir:

- Currículo Lattes atualizado;
- Comprovantes das atividades lançadas no currículo Lattes para fins de verificação e pontuação dos indicadores de produção acadêmica, conforme itens do Anexo III;

- Formulário de Requerimento dos benefícios de Bolsa CAPES devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- Formulário de Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- Ficha de pontuação dos indicadores de produção acadêmica preenchida (Anexo III);
- Comprovante de conta bancária Banco do Brasil (banco, nº da agência e nº da conta corrente). Obs: no caso de ainda não ter conta no banco, os dados bancários poderão ser entregues após a divulgação do resultado deste edital;

6. **Da revogação da concessão de bolsas:**

6.1. Conforme previsto no artigo n. 17 da Portaria CAPES n. 181, de 18/12/2012, revogar-se-á concessão dos benefícios, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- Se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo/a beneficiário/a, quando exigida;
- Se apurada que o/a bolsista exerce atividade remunerada diferente das condições que foram indicadas no item 3 do presente edital;
- Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência;
- Se praticada qualquer fraude pelo/a bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

7. **Das disposições gerais:**

7.1. A classificação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital gera, para o/a candidato/a, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante sua disponibilização, não implicando, portanto, compromisso por parte da UFAL. Desse modo, a classificação não significa necessariamente a implementação da bolsa;

7.2. A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses automaticamente, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, de acordo com o **item 1.1 e se atendidas as normas estabelecidas neste edital;**

7.3. Além das situações previstas no item 6., o cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento por insuficiência de desempenho acadêmico; conclusão, interrupção ou desistência do curso; solicitação de trancamento de matrícula, afastamento temporário ou cancelamento de disciplina; alcance do limite de duração da bolsa; perda das condições essenciais à concessão/renovação; e se houver mudança nas condições de concessão do benefício pela entidade financiadora;

7.4. Vínculos empregatícios obtidos posteriormente à concessão de bolsas serão analisados a partir da Portaria CAPES n. 76 de 14/04/2010; Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 01/2010; e Resolução CONSUNI/UFAL n. 58/2010;

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia.

Maceió-AL, **23 de maio de 2022.**

Profa. Dra. Sheyla Christine Santos Fernandes
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A A BOLSA CAPES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

NÍVEL: MESTRADO INGRESSO NO CURSO (MÊS/ANO): _____

NOME: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO

NACIONALIDADE: () BRASILEIRO(A) () ESTRANGEIRO(A)

CPF N.º _____

SE ESTRANGEIRO(A): VISTO PERMANENTE: () SIM () NÃO PASSAPORTE N.º _____ PAÍS: _____

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO

SE POSSUI: TIPO DE EMPREGADOR: () IES NO PAÍS () IES NO EXTERIOR () EMPRESA

EMPREGADOR: _____

DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO VÍNCULO (DIA/MÊS/ANO): _____

CATEGORIA FUNCIONAL: () DOCENTE () NÃO DOCENTE

TIPO DE AFASTAMENTO: () INTEGRAL () PARCIAL SITUAÇÃO SALARIAL: () COM SALÁRIO () SEM SALÁRIO

VALOR MENSAL DO SALÁRIO (APRESENTAR CÓPIA DO CONTRACHEQUE): _____

MAIOR NÍVEL DE TITULAÇÃO OBTIDO: _____

ANO DE TITULAÇÃO: _____

IES DE TITULAÇÃO: _____ ÁREA DE

TITULAÇÃO: _____ NÚMERO DO

BANCO: 001-9 – BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA _____ CONTA: _____

DECLARAÇÃO:

- DECLARO NÃO ACUMULAR A PERCEPÇÃO DE BOLSA DE QUALQUER MODALIDADE DE AUXÍLIO OU BOLSA DE AGÊNCIA DE FOMENTO OU DE ORGANISMO NACIONAL OU INTERNACIONAL;
- DECLARO TER DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AO PROGRAMA DE POS-GRADUACAO;
- DECLARO QUE NÃO ME ENCONTRO APOSENTADO OU EM SITUACAO EQUIPARADA;
- DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 11 DA PORTARIA 181/2012 DA CAPES;
- DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS

_____/_____/_____

(ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)) (DATA)

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA SOLICITAÇÃO DE BOLSA: () NÃO

APROVADA () APROVADA SE APROVADA: MODALIDADE: _____, A CONTAR DE: _____

DATA: _____

Representantes da Comissão de Bolsas:

Nomes e assinaturas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu _____, CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia sob o número de matrícula _____, em nível de Mestrado, da Universidade Federal de Alagoas tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II – quando beneficiário de bolsa CAPES dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- III – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- IV – realizar estágio de docência;
- V – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário/a (de bolsa ou taxa): _____

Local e data: _____

<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i>	<i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i>
_____ <i>Carimbo e assinatura</i>	_____ <i>Nome e assinatura</i>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO ACADÊMICA – BOLSAS CAPES – 2022

Aluno(a): _____

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO, DE ACORDO COM O NÍVEL E ÁREA DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em Psicologia (360 hs)	40 Pontos	
Especialização em Área Afim (360 hs)	20 Pontos	
Graduado em Psicologia	30 Pontos	
Graduado em Área Afim	15 Pontos	
SUB-TOTAL 1		

Nota: Em nenhum dos casos se contabiliza mais de um curso de Graduação ou Pós-Graduação, prevalecendo aquele de maior peso.

2. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA:

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO, DE ACORDO COM A ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Ensino de Nível Superior	10 por semestre	40 pontos	
Participação em Iniciação Científica /AT* /Monitoria/PROLICEN/PET; Extensão; Coordenação de Grupo de Estudos	10 por ano	40 pontos	
Orientação de Monografia/TCC	2,5 por orientação	05 pontos	
Intercâmbio acadêmico institucional	10 por semestre	20 pontos	
Participação em entidades ou órgãos de representação estudantil	10 por semestre	20 pontos	
Participação em comissões editoriais de periódicos científicos avaliados pelo QualisCAPES	10 por semestre	20 pontos	
Membro de comissão organizadora de Congresso científico	10 por comissão	20 pontos	
Membro de comissão científica de Congresso científico	10 por comissão	20 pontos	
Apresentação de trabalhos em Congresso científico Internacional	2,5 por trabalho	10 pontos	
Apresentação de trabalhos em Congresso científico Nacional	1,25 por trabalho	05 pontos	
Apresentação de trabalhos em Congresso científico Regional	0,5 por trabalho	02 pontos	
Apresentação de trabalhos em Congresso científico Local	0,25 por trabalho	01 ponto	

Nota: * Bolsa de Apoio Técnico/CNPq/Fapeal. Em relação à Iniciação Científica, PET, Monitoria, Extensão, PROLICEN e Apoio Técnico (bolsista), não poderá haver duplicidade de uma mesma atividade em um mesmo período letivo. Por exemplo, o engajamento em um projeto de pesquisa não poderá ser considerado ao mesmo tempo como Iniciação Científica e Extensão, ou Extensão e Monitoria. Nestes casos, para efeito de pontuação, prevalecerá aquela atividade de maior peso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS INSTITUTO DE PSICOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO POR PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Artigo Publicado / Aceito em Revista Internacional (QUALIS A1 - Psicologia)	100		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Internacional (QUALIS A2 - Psicologia)	85		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Nacional (QUALIS B1 - Psicologia)	70		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Nacional (QUALIS B2 - Psicologia)	60		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Nacional (QUALIS B3 - Psicologia)	40		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Nacional (QUALIS B4 - Psicologia)	30		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Nacional (QUALIS B5 - Psicologia)	10		
Livro Publicado com ISBN e Corpo Editorial	80		
Capítulo de Livro Publicado com ISBN e Corpo Editorial	40		
Trabalho Completo em Anais de Congresso Internacional	20	03	
Trabalho Completo em Anais de Congresso Nacional	10	03	
Trabalho Completo em Anais de Congresso Regional	05	03	
Trabalho Completo em Anais de Congresso Local	2,5	03	
Resumo em Anais de Congresso Internacional	10	03	
Resumo em Anais de Congresso Nacional	05	03	
Resumo em Anais de Congresso Regional	02	03	
Resumo em Anais de Congresso Local	01	03	
SUB-TOTAL 3	-	-	

Nota: Serão contabilizadas apenas as produções datadas dos últimos cinco anos. A atividade “congresso” englobará os congressos propriamente ditos e os encontros de natureza científica, desde que organizados por uma ou mais entidades científicas e/ou profissionais reconhecidos. Serão consideradas publicações com aceite aquelas que estiverem acompanhadas, impreterivelmente, de um documento do editor informando: (a) aceite incondicional do trabalho ou (b) aceite do trabalho com sugestões de modificações no trabalho.

Nota Geral: Para fins de pontuação, toda a documentação enviada para esta seleção será rigorosamente analisada pela Comissão de Bolsas responsável pelo processo.

SUB-TOTAL 1 + SUB-TOTAL 2 + SUB-TOTAL 3 = TOTAL (PONTUAÇÃO FINAL)